

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA CORPORACÃO FORTIVE

I. PROPÓSITO

A corrupção é proibida pelas leis de quase todas as jurisdições do mundo. A Fortive Corporation (“Fortive”) está comprometida em obedecer as leis em todos os países onde a Fortive faz negócios. Esta política apresenta o compromisso da Fortive em assegurar que a Fortive e suas subsidiárias cumprem as leis antissuborno e anticorrupção dos países em que opera, inclusive e em especial a Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro (Foreign Corrupt Practices Act - “FCPA”) dos Estados Unidos, pois somos uma empresa incorporada e sediada nos Estados Unidos. Para seguir as leis de todos os países em que operamos, proibimos a corrupção e outros pagamentos indevidos na condução dos negócios da Fortive globalmente.

No geral, as leis antissuborno e anticorrupção proíbem globalmente o suborno de funcionários e encarregados pertencentes a governo e a políticos – isto é, pagamentos feitos inadequadamente para afetar a decisão ou garantir vantagem na obtenção ou manutenção do negócio. Estas leis frequentemente se aplicam até mesmo a pequenos pagamentos e pagamentos irrelevantes feitos em dinheiro ou em outras coisas de valor e aos pagamentos feitos direta ou indiretamente pela corporação ou seus agentes, ou por outros parceiros de negócio, inclusive joint ventures. A Fortive está comprometida em estar em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção globalmente e esta política tem a função de ajudar o cumprimento pleno deste compromisso.

II. DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

A menos que expressamente permitido nesta política e aprovado antecipadamente por escrito, de acordo com os procedimentos ajustados nesta política, nenhum diretor, executivo ou associado da Fortive ou de qualquer uma de suas subsidiárias direta ou indiretamente controladas poderá fazer, fornecer, oferecer, autorizar ou reembolsar o custo da criação ou fornecimento de qualquer pagamento, presente ou coisas de valor a qualquer Funcionário de Governo (definido abaixo) ou para qualquer pessoa privada. Os associados da Fortive estão proibidos de dar ou aceitar subornos e somente podem dar ou aceitar cortesias de negócio desde que em estrita conformidade com a política de presentes contida nas Normas de Conduta da Fortive ou em quaisquer outras políticas da Fortive aplicáveis. Os associados nunca devem dar ou aceitar cortesias de negócio que comprometam o julgamento do associado, influenciem inadequadamente outros ou reflitam negativamente na Fortive.

Esta política também proíbe pagamentos de corrupção feitos por representantes terceirizados da Fortive ou de qualquer uma de suas subsidiárias direta ou indiretamente controladas. Pagamentos, presentes ou coisas de valor não podem ser fornecidas, oferecidas, autorizadas ou reembolsadas, direta ou indiretamente, por qualquer terceirizado que atue como agente ou representante, ou qualquer contratado independente que trabalhe para, ou de outra forma atue em nome da, Fortive ou de qualquer uma das subsidiárias direta ou indiretamente controladas.

S ob esta Pol í t ica, o termo “Funcion á rio de Gov er no” signific a:

- Qualquer um que trabalhe para qualquer governo ou para qualquer agência ou departamento do governo;
- Qualquer pessoa que atue com capacidade de funcionário em nome de um governo, de qualquer departamento ou agência;
- Qualquer pessoa que trabalhe em qualquer empresa que seja de propriedade ou controlada por qualquer governo ou departamento ou agência do governo (lembre-se de que em muitos países muitos de nossos clientes se encaixam nesta descrição, por exemplo, hospitais, institutos de pesquisas ou empresas de propriedade do governo);
- Qualquer encarregado ou funcionário de organização pública internacional tal como Banco Mundial ou Nações Unidas;
- Qualquer partido político ou qualquer funcionário dele; ou
- Qualquer candidato a função política.

Para evitar dúvidas, o termo Funcionário de Governo inclui membros eleitos, servidores civis e pessoal militar, além de funcionários de negócios de propriedade do governo. O termo também inclui membros da família de qualquer uma destas pessoas (“membro da família”), esposo(a) ou companheiro(a) da pessoa e os avós, pais, irmãos, filhos, sobrinhos, sobrinhas, tias, tios e os primos em primeiro grau da esposa, esposo(a) ou companheiro(a) de qualquer uma destas pessoas, e qualquer outra pessoa que compartilhe a mesma moradia com a pessoa).

S ob esta pol í t ica, o termo “pa gamentos, pr esentes e coisas de v alor” inclui o seguint e (lembre-se de que estes são apenas exemplos; eles não têm a pretensão de serem uma lista completa):

Pagamentos em dinheiro (nunca permitido), mercadorias, serviços, favores, benefícios, ingressos para entretenimento, afiliações em organizações sociais, presentes sazonais, inscrições em conferências, honorários, empréstimos, contribuições filantrópicas, descontos especiais, alojamentos em hotel, transportes, ofertas de trabalho, contribuições políticas, presentes (não importa quão pequeno seja), participações no negócio e qualquer uma e todas as coisas que tenham valor para o recebedor ou que tenha valor para as pessoas que o recebedor cuida (tais como, família, amigos e associados do negócio).

III. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os diretores, executivos e associados da Fortive e de subsidiárias direta ou indiretamente controladas pela Fortive, globalmente. Esta política

suplementa, mas não substitui, o FCPA e outras provisões das Normas de Conduta da Fortive.

Esta política se aplica aos pagamentos inadequados de qualquer tipo oferecidos, feitos ou recebidos que envolvam funcionários e/ou encarregados do governo e/ou de terceirizados privados, nos Estados Unidos ou em qualquer outro país em que a Fortive tenha negócios. Esta política se aplica a todos os pagamentos inadequados, feitos direta ou indiretamente, através de subsidiárias, agentes terceirizados, contratados independentes ou de qualquer outra forma. Lembre-se, mesmo que o FCPA e leis similares proibam pagamentos inadequados a funcionários e encarregados do governo, esta política proíbe todos os pagamentos inadequados, mesmo para pessoas que não tenham qualquer relação com qualquer governo.

IV. EXCEÇÕES LIMITADAS

As seguintes atividades são permitidas sob esta política somente de acordo com análise e aprovação prévias por escrito, como indicadas abaixo:

1) Fornecimento de presentes não monetários e de hospitalidade feitos em boa-fé e sem intenção inadequada que estejam relacionados às atividades de marketing e de vendas legítimas da Fortive, após a conclusão do processo de aprovação abaixo (nunca é permitido dar presentes em dinheiro).

PROCESSO DE APROVAÇÃO: Como fornecido nas Normas de Conduta da Fortive, página 15 (política de presentes) ou para presentes a Funcionários do Governo ou a pessoas privadas na China, como fornecido na Política de Presentes para a China.

2) Fornecimento de passagens e hospedagens diretamente relacionadas à promoção, demonstração ou explanação de produtos ou serviços da Fortive, após a conclusão do processo de aprovação abaixo.

PROCESSO DE APROVAÇÃO: Como fornecido na Política e Procedimento de Viagens e Entretenimentos a Clientes da Fortive.

Sob nenhuma circunstância qualquer executivo, diretor ou associado da Fortive ou de qualquer subsidiária direta ou indiretamente controlada pela Fortive ou por qualquer terceirizado que realize negócio como agente ou representante da Fortive, ou que trabalhe como contratado independente para a Fortive, ou que de qualquer outra forma atue em nome da Fortive ou de qualquer afiliada da Fortive, prometerá, tentará fazer ou fará qualquer pagamento a Funcionário do Governo ou a pessoa privada sob uma das exceções limitadas fixadas acima sem que haja o cumprimento rigoroso do processo de aprovação aplicável citado acima.

V. LIVROS CONTÁBEIS, REGISTROS E CONTROLES INTERNOS PRECISOS

O FCPA e outras leis impõem exigências de manutenção de contabilidade e registros com a intenção de garantir que as empresas mantêm livros contábeis e registros precisos, além de controles internos apropriados. Conseqüentemente, todos os pagamentos feitos pela Fortive ou por qualquer subsidiária direta ou indiretamente controlada, ou feitos por qualquer pessoa e reembolsado pela Fortive ou por qualquer subsidiária direta ou indiretamente controlada, devem ser registrados com precisão nos livros contábeis, registros e contas corporativas da Fortive de maneira pontual e com detalhes razoáveis. Entradas falsas, equivocadas, incompletas, imprecisas ou artificiais nos livros contábeis e registros de qualquer empresa da Fortive são estritamente proibidas. Nunca é permitido descaracterizar um pagamento inadequado como se fosse verdadeiro, ou esconder um pagamento inadequado em um item de linha maior de pagamento adequado. Além disso, cada entidade subordinada à Fortive é obrigada a manter um ambiente de controle interno projetado para pagamentos inadequados.

VI. REPRESENTANTES TERCEIRIZADOS

Antes de qualquer empresa da Fortive contratar, registrar um contrato ou estabelecer um relacionamento de negócio com qualquer agente, revendedor, distribuidor, consultor ou outro representante para realizar trabalho que (i) envolverá ou possa envolver transação de negócio com funcionário de governo ou (ii) que envolverá ou poderá envolver a realização de vendas de produtos de empresas da Fortive para outros, a Fortive exige que seja realizada uma ampla investigação e que seja obtida uma autorização apropriada antes do início do relacionamento com o representante. O propósito da ampla investigação é o de estabelecer se o representante é um negócio legítimo que não faz pagamentos de corrupção; estabelecer se é uma entidade ou pessoa relacionada a governo; e se há qualquer reputação (ou histórico) quanto a realização de pagamentos de corrupção. Todas as subsidiárias da Fortive devem seguir as diretrizes contidas no Kit de Ferramentas de Distribuidor da Fortive (Fortive Distributor Toolkit) para ficar em conformidade com esta política no que diz respeito a tais terceirizados.

VII. FUSÕES, AQUISIÇÕES E JOINT VENTURES

Qualquer acordo celebrado por empresa da Fortive para fusão, aquisição ou registro de uma joint venture com uma entidade não Fortive exige aprovação prévia do Departamento Jurídico da Fortive. Em situações onde a Fortive ou uma subsidiária dela se fundirá, adquirirá a participação majoritária ou o controle operacional, ou adquirirá todo ou substancialmente todo o ativo de uma entidade não Fortive, a Fortive deve se proteger adequadamente contra riscos jurídicos, financeiros e de reputação relacionados a potenciais questões de corrupção que possam surgir como resultado destas transações.

VIII. CONFORMIDADE E PENALIDADES

A gerência e a equipe financeira e jurídica de cada unidade de negócio da Fortive são responsáveis pela conformidade com esta política e por sua implementação. A falha em cumprir esta política servirá de base para a tomada de ações disciplinares, inclusive encerramento de contrato de trabalho. Além disso, as pessoas que violarem as leis antissuborno podem ser multadas e aprisionadas como resultado de processo criminal.

IX. TREINAMENTO

Todos os associados assalariados da Fortive devem participar do treinamento em FCPA ou do treinamento contra Suborno e Corrupção Global anualmente e também devem revisar esta política. Se permitido por lei local e acordo de trabalho aplicáveis, todos os associados assalariados devem se certificar anualmente como parte de sua certificação para as Normas de Conduta da Fortive que eles têm de cumprir nas políticas da Fortive relacionadas a antissuborno e anticorrupção.

X. RELATOS E NÃO RETALIAÇÃO

Os diretores, executivos e associados devem relatar qualquer conduta que acreditem, em boa-fé, ser violação ou aparente violação desta política aos supervisores, gerência superior ou ao Helpline de Integridade e Conformidade da Fortive (Fortive Integrity & Compliance Helpline), www.fortive.ethicspoint.com (para associados localizados em países da União Europeia onde a implementação local da Diretriz de Privacidade de Dados da União Europeia (EU Data Privacy Directive) exija tratamento especial, o endereço é www.fortive.ethicspoint.com). Qualquer relato será tratado como confidencial na extensão permitida por lei e em conformidade com a investigação apropriada. A Fortive proíbe retaliação para relatos feitos em boa-fé de má conduta suspeita.

Se qualquer associado de empresa da Fortive estiver inseguro sobre se ele está sendo solicitado a fazer um pagamento inadequado, ele não deve fazer o pagamento. Ele deve consultar seu supervisor, gerência superior, seu apoio jurídico operacional da empresa ou o Departamento Jurídico da Fortive (ou, se maior confidencialidade for desejada, fazer relato ao Helpline de Integridade e Conformidade da Fortive (Fortive Integrity & Compliance Helpline), www.fortive.ethicspoint.com ou www.fortive.ethicspoint.com), e obter aconselhamento, antes de fazer ou pedir ajuda a qualquer outra pessoa para fazer qualquer pagamento.

Quaisquer perguntas relacionadas a esta política ou aos processos de aprovação exigidos por esta política podem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico da Fortive.